

Este documento tem validade de 1 (um) ano a partir da data de sua expedição.

DIRETRIZ DE EIV Nº 046/2015.

Análise do Processo Nº **134808/2014** - Estudo de Impacto de Vizinhança em nome de **SEKI ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA** para o empreendimento denominado **LABMED – LABORATÓRIO MÉDICO DE LONDRINA LTDA.**

OBJETO: Aprovação de EIV para a edificação de Centro de Diagnóstico / **CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LABMED/LABIMAGEM.**

REQUERENTE: 220826 – **SEKI ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA.**

CNPJ: 09.501.782/0001-17

LOCAL: Rua Borba Gato, nº1324, Vila Ipiranga – (Data 20/21 - Quadra 26) - Gleba Patrimônio Londrina.
CEP: 86010-628.

LOCALIZAÇÃO APROXIMADA (UTM): 22 K 483423,00 m E x 7420618,00 m S

ALTITUDE MÉDIA: 557m

ZONEAMENTO: Na data de protocolo, o zoneamento era Zona Residencial 2 (ZR-2) de acordo com a Lei 7.485/1998, passando a ser Zona Comercial 6 (ZC-6) de acordo com a Lei 12.236/2015.

SÃO MEDIDAS MITIGADORAS DO EMPREENDIMENTO ÀS EXPENSAS DO EMPREENDEDOR:

1. SISTEMA VIÁRIO E ACESSIBILIDADE

- a) Instalar de forma visível nos portões de acessos de veículos, placas de indicação ENTRADA e SAÍDA, com sinalizador luminoso;
- b) Visando o incentivo ao transporte sustentável não motorizado, implantar um estacionamento para bicicleta tipo paraciclo com cinco arcos, na área de recuo frontal do empreendimento, cujo modelo ficará a critério do empreendedor, podendo inclusive utilizar-se dos modelos padronizados pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL, devendo ser aprovado pela Secretária Municipal de Obras e Pavimentação – SMOP;
- c) Sinalizar o uso exclusivo do estacionamento para clientes do empreendimento, a fim de informar e estimular seus clientes a usarem o estacionamento interno, evitando o uso das vias públicas das imediações para esta finalidade, visando a fluidez e segurança do tráfego;
- d) O empreendimento deverá contemplar a disponibilização de vagas de estacionamento para todos os funcionários que utilizam o transporte individual, evitando que os veículos fiquem estacionados na via pública e venham a impactar a vizinhança, a fluidez do tráfego e afetar a segurança de pedestres e ciclistas;



- e) Apresentar 24 vagas de estacionamento, juntamente com uma vaga para pessoas com deficiência e uma para idosos, de acordo com o anexo 3 da Lei Nº 7.485/1998 e as resoluções 303/2008 e 304/2008 do CONTRAN;
- f) Implantar (substituir) um novo ponto de ônibus no entorno imediato do empreendimento e instalar junto desde a lixeira seletiva (para orgânicos e recicláveis), de acordo com os padrões e orientações da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU;
- g) Edificar 1 (uma) travessia elevada na região de influência direta e indireta do empreendimento, de acordo com projeto e local a ser definido pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL, juntamente com a Diretoria de Trânsito da CMTU.

2. MEIO AMBIENTE

- a) **Compensação de Carbono:** Para a estimativa de carbono equivalente pela emissão de CO₂ dos veículos atraídos pelo empreendimento, foi utilizada a metodologia descrita nos trabalhos de LACERDA et al, 2009. A Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA) solicita que a compensação de carbono seja realizada através de ações ambientais no fundo de vale do Córrego do Leme (Zerão), microbacia que recebe a contribuição hídrica oriunda deste empreendimento. As ações ambientais são as que se segue:
 - I. Edificar (substituir) duas passarelas em madeira de eucalipto imunizado, para a travessia de pedestres sobre o Córrego do Leme, em área próxima ao Parque Infantil, de acordo com o projeto a ser elaborado pela Diretoria de Projetos do IPPUL (UTM: 483246,24 x 7420511,60);
 - II. Adquirir e plantar no fundo de vale do Córrego do Leme, 60 mudas de espécies arbóreas, de acordo com as orientações técnicas da Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA).


Esta diretriz não isenta das correções cabíveis no que se refere às leis, tais como, Código de Obras, Código de Posturas e de Uso e Ocupação do Solo, pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação e pela Secretaria de Fazenda, bem como não exime o empreendedor de cumprir com suas demais obrigações regulamentadoras, sem as quais, mesmo com aprovação do EIV não poderá executar seu empreendimento.

Londrina, 23 de dezembro de 2015.


Beatriz Aparecida Barizon
Gerente de Pesquisa


Ignes Dequech Alvares
Diretora Presidente


Maíra Tito
Diretora de Planejamento Urbano


SEKI ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA
CNPJ nº 09.501.782/0001-17.

Assinado em: 18/11/16